

PORTARIA-SEI Nº 26, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos para solicitação, concessão, alteração e exclusão de acesso de usuários ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RN, no âmbito da CEASA/RN.

O PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e formalizar os procedimentos de controle de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir rastreabilidade, segurança da informação e conformidade administrativa quanto aos perfis de acesso concedidos aos servidores e colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Regular, no âmbito da *Ceasa/RN*, os procedimentos para solicitação, concessão, alteração, bloqueio e exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RN.

Art. 2º A solicitação de inclusão, alteração ou exclusão de acesso ao SEI/RN deverá ser formalizada exclusivamente pela *Divisão de Pessoal e Recursos Humanos* da *Ceasa/RN*.

§1º A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

- I - nome completo do servidor ou colaborador;
- II - matrícula funcional, quando houver;
- III - CPF;
- IV - E-mail;
- III - cargo ou função;
- IV - setor de lotação;
- V - tipo de operação solicitada (inclusão, alteração de perfil ou exclusão);
- VI - perfil de acesso a ser concedido ou modificado;
- VII - justificativa da solicitação.

§2º Nos casos de desligamento, exoneração, cessão ou qualquer forma de afastamento que implique interrupção do exercício funcional, a DPRH deverá solicitar imediatamente a exclusão ou bloqueio do acesso.

Art. 3º Recebida a solicitação da *Divisão de Pessoal e Recursos Humanos*, o *Setor de Tecnologia da Informação* adotará as providências necessárias para:

- I - cadastrar o usuário no SEI/RN;
- II - vincular o usuário ao respectivo setor de lotação;
- III - atribuir o perfil de acesso compatível com as atribuições do cargo ou função;
- IV - proceder à alteração ou exclusão do acesso, quando solicitado.

Art. 4º O *Setor de Tecnologia da Informação* deverá manter registro atualizado de todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de acessos realizadas no SEI/RN, garantindo:

- I - rastreabilidade das solicitações;
- II - identificação do solicitante;
- III - data da operação;
- IV - identificação do responsável técnico pela execução.

Art. 5º É vedada a concessão, alteração ou exclusão de acesso ao SEI/RN, sem prévia solicitação formal da *Divisão de Pessoal e Recursos Humanos*, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

Art. 6º Os gestores das unidades administrativas deverão comunicar imediatamente à *Divisão de Pessoal e Recursos Humanos* quaisquer mudanças de lotação, atribuições ou desligamentos que impactem o perfil de acesso ao SEI/RN.

Art. 7º O uso indevido do acesso ao SEI/RN sujeitará o servidor ou colaborador às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matheus Silva de Freitas Galvão

Diretor Presidente
CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO** registrado(a) civilmente como **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Matr. 248666-0, Diretor Presidente**, em 26/02/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39626215** e o código CRC **BA11DC1F**.

Referência: Processo nº 03110001.000747/2026-18

SEI nº 39626215